

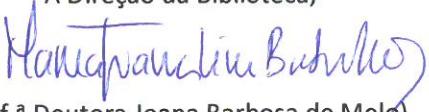
NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS ESPLANADAS DA BCSUC

A Biblioteca das Ciências da Saúde (BCSUC) dispõe de duas esplanadas, a Esplanada Poente (lado Faculdade de Farmácia - FFUC) e a Esplanada Nascente (lado Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde - ICNAS).

A utilização da Esplanada Poente (lado FFUC) poderá ser autorizada para realização de atividades de natureza diversa a entidades externas à BCSUC, nos seguintes termos:

1. Será facultada autorização prioritariamente aos pedidos veiculados pelas Faculdades de Medicina e de Farmácia e pelos Núcleos de Estudantes destas Faculdades;
2. As demais entidades da UC e a sociedade em geral poderão, também, solicitar a sua utilização;
3. O pedido deve dar entrada, através de correio eletrónico, dirigido à Direção da Biblioteca (direccao@bcs.uc.pt), com, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência face à data da atividade;
4. O pedido deverá referir, de forma clara, os objetivos e data de início e fim da atividade;
5. Os equipamentos necessários para a realização da atividade deverão ser providenciados pela entidade requerente;
6. Não será autorizada a colagem de cartazes nas paredes, interiores ou exteriores;
7. A desocupação e limpeza do espaço é da responsabilidade da entidade requerente e deverá ser realizada no último dia da atividade ou, caso não seja exequível, no dia seguinte;
8. A chave deve ser levantada no balcão de atendimento e devolvida no último dia da atividade ou, caso não seja exequível, no dia seguinte;
9. A chave é disponibilizada após registo pela Biblioteca do nome e contacto do(a) responsável pela sua utilização;
10. É dever da entidade requerente zelar pela ordem e integridade do espaço, garantindo a tranquilidade dos utilizadores da Biblioteca;
11. Qualquer dano causado durante a utilização da Esplanada será da responsabilidade da entidade requerente, devendo ser comunicado imediatamente à Direção da Biblioteca;
12. A autorização para utilização do espaço está condicionada à menção da parceria com a BCSUC em todos os materiais de divulgação da atividade produzidos pela entidade requerente, independentemente do seu formato;
13. O não cumprimento dos pontos mencionados anteriormente resultará na impossibilidade de autorizações futuras;
14. Os casos não contemplados nas presentes normas serão decididos pela Direção da Biblioteca;
15. A BCSUC reserva-se o direito de rever e atualizar estas normas sempre que considerar necessário, devendo as alterações ser devidamente comunicadas aos interessados.

Coimbra, 6 de junho de 2023

A Direção da Biblioteca,

(Prof.ª Doutora Joana Barbosa de Melo)